



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
299/2020

Processo Licitatório Nº: 071/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº.: 006/2020

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Quadra do Povoado de Cruzeiro da Prata e reforma da Escola Olavo Bilac.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, e do outro lado **C.G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 10.382.413/0001-31 situada na Rua Euler, 81, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-160, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o Sr. **FERNANDO ELOI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 457.137.316-34 e RG nº. 1.170.123, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo aditivo ao Contrato em tela é firmado com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

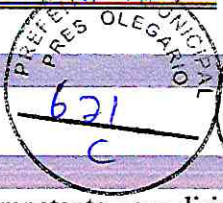
O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo contratual até o dia 12/05/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Foi solicitado pelo setor de Obras, por meio do Sr. Flávio Diorgenes Cassimiro, através do Memorando 10/2021, a prorrogação do prazo contratual até o dia 12/05/2021.

Alega o solicitante que a prorrogação do prazo se faz necessário para dar prosseguimento ao processo do pedido de rescisão, referente ao item 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA QUADRA DO POVOADO DO CRUZEIRO DA PRATA. Ainda conforme o ofício, caso ocorra a negativa do pedido de prorrogação, a empresa deverá executar os serviços, sendo necessário ainda concessão do tempo solicitado para a entrega da obra.

Expostos os fatos e fundamentos, a prorrogação não encontra óbice à sua realização. Dessa forma fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 21/03/2021 ao dia 12/05/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato de Prestação de Serviços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, 21 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

NILDA MARIA DE SOUSA BORGES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

C.G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO
FERNANDO ELOI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: I -

Flavio Diorgenes Cassimiro – CPF.: 127.566.176-95

II -

Gilmar Caetano da Silva – CPF.: 028.487.936-35